



43 comunicou a impossibilidade do Sr. Assis Roberto de Souza, em participar desta reunião,  
44 indicando o Sr. Claudio Krebs como seu representante; Of.nº 017/97-Secretaria da Justiça e da  
45 Segurança, comunica a impossibilidade do Cel. Ronei Antônio Dalla Costa em comparecer a esta  
46 Reunião por encontrar-se em férias; O Conselheiro Luiz Paulo Rodrigues Cunha encaminhou  
47 ofício designando a Sra. Dione Dick Vasconcellos, Assessora Jurídica da Secretaria de Ciência e  
48 Tecnologia para representar o Secretário; O Sr. Governador, em atos publicados no Diário Oficial  
49 do Estado, de 17/12/96, nomeou para integrar o CONSEMA o Sr. Bernardo Erdtmann- Centro de  
50 Biotecnologia do Estado do RS, na condição de Suplente, em substituição ao Sr. Homero Dewes,  
51 processo nº 9992-20.67/96.0; O Sr. Flavio Lewgoy - Associação Gaúcha de Proteção ao  
52 Ambiente Natural-AGAPAN, na condição de Suplente, em substituição a Sra. Edi Xavier  
53 Fonseca, processo nº 9993-20.67/96.3 e o Sr. Antônio Boeira de Almeida- Federação da  
54 Agricultura do Estado do RS-FARSUL, na condição de Titular, em substituição ao Sr. Walmir  
55 Antônio Susin, processo nº 9894-20.67/96.8. Esclareceu que a ata da última reunião será  
56 apreciada na próxima reunião ordinária. Pediu desculpas pela impossibilidade de realizar a  
57 reunião no dia 09/01/97, conforme previsto, devido ao atraso do trabalho realizado pelo  
58 Consultor, Sr. Paulo Motta. Explicou aos presentes a forma como o Consultor elaborou o  
59 documento, conforme convencionado na última reunião, dizendo que, devido ao envolvimento no  
60 assunto, a FEPAM entendeu adequado contratar um consultor cujo trabalho está sendo submetido  
61 à apreciação do Conselho. Em seguida, passou a palavra aos Conselheiros para manifestações. O  
62 Sr. Marcos Simon, usou da palavra para anunciar a presença, nesta reunião, da Sra. Hilda  
63 Zimmermann e do Sr. Arno Kayser, que estão bastante preocupados com esta situação. Sobre a  
64 questão da Política Estadual de Meio Ambiente comentou algumas questões que julga  
65 pertinentes. Salientou que, na última reunião, a qual os representantes da ASEPAM não  
66 compareceram, devido a modificação, de última hora, na data prevista, ficaram estabelecidos uma  
67 série de quesitos, sendo que um deles seria que a FEPAM organizaria a questão da Política. Disse  
68 que causa estranheza o fato da Fundação contratar um consultor para elaborar o trabalho, já que,  
69 por diversas vezes, expôs ao Conselho as dificuldades que vem enfrentando. Destacou a  
70 gravidade da questão, dizendo que a FEPAM demonstrou toda a sua incompetência neste  
71 momento. Deixou claro que o Conselho deve começar a chamar para si a responsabilidade que  
72 lhe cabe, e que este fato não deve acontecer novamente. Disse que gostaria de ser saber quem  
73 decidiu transferir a reunião do dia 09/01/97 para o dia 16/01/97, e de que forma. Salientou ainda  
74 que o material, para esta reunião, chegou em suas mãos na véspera da mesma, assim como deve  
75 ter chegado para a maioria dos Conselheiros. Fez comentários sobre o documento elaborado,  
76 destacando que o consultor não teve a dignidade de identificar-se. Disse que estes fatos não  
77 podem acontecer e solicitou esclarecimentos, por parte da Presidente da FEPAM, em relação ao  
78 Consultor, qual foi a direção do seu trabalho, por quanto tempo trabalhou e qual a remuneração  
79 por esse serviço. O Sr. Isaac Zilberman fez observações a respeito do depoimento do Conselheiro  
80 Marco Antônio Simon, dizendo não endossar o que foi exposto. Salientou que esse assunto já foi  
81 discutido em Câmara Temática do Conselho, e que não é a primeira reunião sobre o tema.  
82 Lembrou o trabalho realizado pela Câmara Técnica, onde foram gastos, pelo menos seis meses,  
83 para oferecer subsídios ao documento, não admitindo, em seu nome pessoal, o que foi dito.  
84 Comentou também o fato do consultor não ter se identificado, dizendo que o conteúdo é que deve

85 ser discutido, cabendo ao Plenário analisar esta questão. Sobre o problema de pagar ou não um  
86 consultor para elaborar o trabalho, contratar alguém que não esteja envolvido diretamente nos  
87 órgãos governamentais, é salutar e, também deve ser discutido, mas salientou que é,  
88 absolutamente, secundário, tendo em vista, obter-se uma Política Ambiental para o Estado. Disse  
89 que, com o devido respeito, o Conselho deve se ater ao conteúdo do documento apresentado. A  
90 Sra. Verena Nygaard esclareceu que a FEPAM recorreu à um Consultor, num esforço de ter  
91 finalmente um documento com alguma base técnica. Salientou que o próprio Conselho entendeu  
92 necessário haver uma nova sistematização, tendo havido uma delegação explícita à FEPAM, que  
93 cumpriu o determinado. Frisou que nada está sendo imposto e que o documento continua em  
94 discussão, cabendo aos Conselheiros a tarefa de deliberar e decidir, em quantas reuniões forem  
95 necessárias. O Sr. Carlos Adilio do Nascimento, ratificou o que foi dito pelo Conselheiro Isaac  
96 Zilberman e, em nome da FIERGS, informou que o CODEMA examinou o documento,  
97 constatando que a proposta apresentada está de acordo com as mais avançadas propostas de  
98 Políticas Ambientais dos países mais desenvolvidos. Salientou que este trabalho, realmente, é  
99 uma proposta de Política, estando despido das ações preconizadas no primeiro documento, do  
100 qual participou como membro na Câmara Técnica. Para finalizar, congratula-se com a FEPAM,  
101 por esta ter proporcionado um documento deste quilate. O Sr. Gilberto Gonçalves fez referências  
102 ao trabalho realizado pela Câmara Técnica, dizendo que teve grande êxito e discordou dos  
103 comentários sobre o desempenho da Secretaria Executiva, informando que a documentação  
104 endereçada à sua pessoa, no Município de Amaral Ferrador, foi entregue em dia e a tempo de ser  
105 feito um estudo sobre o mesmo. Quanto à contratação da consultoria, disse que foi uma idéia  
106 excelente, pois, dessa maneira, não houve indução da FEPAM sobre o documento. O Sr. Antônio  
107 Soler fez comentários a respeito das manifestações e das opiniões apresentadas, dizendo que as  
108 mesmas devem ser livres e respeitadas. Recordou que na última reunião argumentou que esta  
109 incumbência não deveria ser oferecida à FEPAM, justificando sua posição, lembrou que o  
110 Plenário, no último encontro, por maioria, votou a favor, delegando à FEPAM esta função.  
111 Salientou que, no entendimento do Centro de Estudos Ambientais, a contratação desta  
112 consultoria, comprovou que a FEPAM não tinha condições de elaborar o documento, e que, de  
113 alguma forma, desconsiderou o trabalho realizado pela Câmara Técnica, da qual também  
114 participou. Disse ainda que a própria Câmara Técnica poderia ter feito este trabalho, sem a  
115 necessidade de um gasto extraordinário por parte da FEPAM. Destacou que, na verdade, esta  
116 contratação acabou suprimindo a função do Conselho. Frisou a importância do assunto, e que a  
117 FEPAM, enquanto órgão Público, deve informar quanto gastou com esta contratação, pois é um  
118 direito dos Conselheiros e da comunidade gaúcha ter conhecimento da situação. Em relação a  
119 falta de assinatura no documento, disse que é uma falha, e não deveria ter acontecido. Quanto à  
120 contratação externa de um Consultor, disse que isso não torna o trabalho neutro, já que foi  
121 escolha da FEPAM tal contratação. Para finalizar disse que estas questões tumultuam as reuniões  
122 e lamentou estes acontecimentos. Solicitou que a FEPAM informe ao Conselho o valor pago pela  
123 contratação do consultor. O Sr. Moacir Angelo Deves disse que, como o trabalho já foi elaborado,  
124 cabe agora ao Conselho estudar cada item da Política. O Sr. Gilberto Gonçalves salientou a  
125 importância da sistematização do documento, e disse que o Conselho deve discutir o produto  
126 desta consultoria. O Sr. Flavio Lewgoy fez comentários sobre o trabalho elaborado pela Câmara

127 Técnica, da qual também participou, dizendo que o Conselho recebeu um documento mais  
128 enxuto, posicionando-se sobre o mesmo. Salientou que cada Conselheiro, diga o que disser, não  
129 deve ser recebido com palavras iradas, merecendo respeito, e se houver excesso, a maioria vai  
130 decidir. Quanto ao problema do consultor, disse que desconhecia tal decisão e acha razoável que  
131 seja divulgada a quantia paga ao consultor. A Sra. Dione Dick Vasconcellos usou da palavra para  
132 dizer que a FEPAM cumpriu a tarefa que lhe foi delegada, trazendo à análise dos Conselheiros,  
133 um documento sistematizado. Como a FEPAM fez esta contratação, quanto custou e de que  
134 forma foi feita, com ou sem licitação, deverá ser objeto de análise pela CAGE e Tribunal de  
135 Contas, órgãos de fiscalização interna e externa, quando analisarem a forma como a FEPAM está  
136 gerindo seu patrimônio. Disse que não vislumbra, na descrição de competências do CONSEMA,  
137 a análise de como a FEPAM está gastando o seu orçamento, de que forma e com quem. A Sra.  
138 Verena Nygaard informou que a FEPAM, até o presente momento, nada pagou ao consultor, pelo  
139 trabalho realizado. O Sr. Antônio Soler solicitou que, tão logo a FEPAM tenha o valor, informe  
140 ao Conselho. Mostrou admiração pelo fato da FEPAM ter contratado uma consultoria sem acertar  
141 o valor à ser pago. Após as considerações dos Conselheiros, a Sra. Verena Nygaard solicitou que  
142 fosse definida uma metodologia para examinar o documento, sugerindo iniciar a análise do  
143 documento pelo primeiro item, Exposição de Motivos. Passou a palavra ao Sr. Claudio Krebes  
144 que comentou o primeiro parágrafo, dizendo que a última frase deste parágrafo, não faz parte da  
145 Política, sugerindo uma nova redação. A Sra. Verena Nygaard explicou que esta frase faz parte do  
146 item “Exposição de Motivos”, e no contexto não parece inadequada. Chamou a atenção dos  
147 Conselheiros, que esta parte introdutória do documento, não irá integrar a Política, sendo uma  
148 justificativa para um futuro Projeto de Lei. O Sr. Leopoldo Witeck sugeriu suprimir a frase: “A  
149 atribuição básica do órgão de meio ambiente ... e a educação ambiental.”, propondo um novo  
150 parágrafo, cuja a redação foi a seguinte: “Os princípios e diretrizes, relativos ao meio ambiente,  
151 nunca foram adequadamente estabelecidos pelo poder público estadual, muito menos  
152 consolidados institucionalmente através de um vetor único que direcionasse os caminhos de uma  
153 política para a área de meio ambiente.”. A Sra. Verena Nygaard colocou em votação a  
154 permanência no texto, da última frase do primeiro parágrafo do item exposição de motivos: “A  
155 atribuição básica do órgão de meio ambiente do Estado é de atuar como executor de princípios e  
156 diretrizes governamentais para a proteção, a restauração, a fiscalização, o licenciamento e a  
157 educação ambiental.”, sendo aprovada por maioria, com as abstenções dos representantes do  
158 CEA, Sr. Antônio Carlos Soler e ASEPAM, Sr. Marco Antônio Simon. O Sr. Antônio Soler  
159 solicitou que fique registrado em ata as referidas abstenções, justificando que são devidas ao fato  
160 de que não concordam com a metodologia utilizada na elaboração da Política Estadual de Meio  
161 Ambiente, esclarecendo que todas as votações terão suas abstenções, com exceção da votação do  
162 documento final que será contrária. O Sr. Flavio Lewgoy propôs substituir a palavra  
163 “governamentais”, apresentada na última frase do primeiro parágrafo, por “legais”. A proposta do  
164 Conselheiro foi votada, recebendo aprovação dos presentes, com as abstenção do CEA e  
165 ASEPAM. Ficando a frase com a seguinte redação: “A atribuição básica do órgão de meio  
166 ambiente do Estado é de atuar como executor de princípios e diretrizes legais para a proteção, a  
167 restauração, a fiscalização, o licenciamento e a educação ambiental”. Foi surgerida a aglutinação  
168 da última frase do primeiro parágrafo, com a seguinte redação: **“A atribuição básica do órgão**

169 **de meio ambiente do Estado é de atuar como executor de princípios e diretrizes legais para**  
170 **a proteção, a restauração, a fiscalização, o licenciamento e a educação ambiental; no**  
171 **entanto, tais princípios e diretrizes nunca foram adequadamente estabelecidos pelo poder**  
172 **público estadual, muito menos consolidados institucionalmente através de um vetor único**  
173 **que direcionasse os caminhos de uma política para a área de meio ambiente.”** Tal sugestão  
174 foi colocada em votação sendo aprovada por maioria, com abstenção dos Conselheiros: Sr.  
175 Antônio Carlos Soler - CEA; Sr. Marco Antônio Simon - ASEPAN; Sr. Moacir Angelo Deves -  
176 SINDAGUA; Sr. Sandor Arvino Grehs - UFRGS e do Sr. Paulo Renato Paim - SOPSH. O Sr.  
177 Sandor Grehs, ainda no item exposição de motivos, segunda folha do documento, citou a segunda  
178 premissa: ”as atividades antrópicas que vierem a ser realizadas no território estadual têm que  
179 contemplar, desde sua origem, os cuidados necessários à preservação e a correção de danos que  
180 porventura sejam causados ao ambiente”, sugerindo a inclusão das palavras “do meio ambiente  
181 “após “preservação” e “eventuais” antes de “danos”. Após considerações, foi aprovada a referida  
182 alteração, com as abstenções do CEA e ASEPAN, ficando a frase com a seguinte redação: “**as**  
183 **atividades antrópicas que vierem a ser realizadas no território estadual têm que**  
184 **contemplar, desde sua origem, os cuidados necessários à preservação do meio ambiente e à**  
185 **correção de eventuais danos.”** Em seguida, passou-se para a terceira premissa, onde foi  
186 sugerido alterar a palavra “os processos” por “dos processos”. Colocada em votação a referida  
187 sugestão, foi aprovada por maioria, com as abstenções referidas, ficando a frase com a seguinte  
188 redação: “**os efeitos adversos sobre o ambiente, decorrentes do uso e da ocupação do solo,**  
189 **bem como dos processos envolvidos na gestão do território, serão minimizados de forma**  
190 **que cada unidade produtiva opere e produza com correção ecológica, não interferindo,**  
191 **conseqüentemente, na estabilidade territorial pretendida;”**. Encerrada a análise do item  
192 “Exposição de Motivos”, passou-se para o item número um do documento. O Conselheiro  
193 Gilberto Gonçalves salientou que a Lei referida no texto não é Federal e sim Estadual, devendo  
194 ser corrigida para: “Lei Estadual nº 10.330”. Ainda neste item, o Sr. Luiz Augusto Signor sugeriu  
195 que seja agregada ao texto a Constituição Federal, de 1988, Artigo 225. O Sr. João Carlos  
196 Minella solicitou que fosse anexado o ano da Constituição do Estado. As sugestões foram postas  
197 em votação, sendo aprovadas por maioria com as abstenções do CEA e ASEPAN, ficando o texto  
198 com a seguinte redação: **1. A Política Estadual de Meio Ambiente aqui proposta atende aos**  
199 **preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Artigo 225, no Capítulo IV da**  
200 **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989, na Lei Federal nº 6.938 de 31 de**  
201 **agosto de 1981, no Decreto Federal nº 99.724, de 6 de junho de 1990, e na Lei Estadual nº**  
202 **10.330, de 27 de dezembro de 1994, e objetiva a preservação, a melhoria e a recuperação da**  
203 **qualidade do meio ambiente adequado à vida, tendo em vista garantir no território do**  
204 **Estado do Rio Grande do Sul as condições necessárias à proteção da dignidade da vida**  
205 **humana, ao desenvolvimento sócio-econômico e à preservação dos ecossistemas.”** Passou-se  
206 ao item número dois do documento, com a análise da letra: “a”. O Sr. Sandor Arvino Grehs,  
207 sugeriu substituir o termo: “...dos recursos...”, por “...do uso dos recursos...”. A Sra. Verena  
208 Nygaard colocou em votação a sugestão citada, sendo aprovada por maioria, com as abstenções já  
209 referidas, ficando o texto com a seguinte redação: “**a) manter a fiscalização permanente do uso**  
210 **dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a**

211 **proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;**”. Continuando, passou-se à discussão da  
212 letra “b”. A Sra. Vera Callegaro fez observações sobre o termo “áreas de preservação ecológica”,  
213 salientando que o termo “preservação” já está incluído na “implantação de unidades de  
214 conservação”, descritos no texto. O Sr. Sandor Grehs forneceu explicações à Conselheira, e  
215 sugeriu a formação de um parágrafo que estabeleça a distinção dos termos citados. A questão foi  
216 colocada em votação com a seguinte redação: **“b) proteger as áreas de preservação**  
217 **permanente e as áreas representativas de ecossistemas, mediante a implantação de unidades**  
218 **de conservação;**”, sendo aprovada por maioria com as abstenções do CEA e ASEPAN. Dando  
219 continuidade, passou-se à discussão da letra “c”. Como não houve manifestação, o texto foi  
220 colocado em votação, como se apresenta no documento, sendo aprovado por maioria, com as  
221 abstenções do CEA e ASEPAN. Passou-se à análise da letra “d”. O Sr. Carlos Adilio do  
222 Nascimento propôs substituir “...o estudo e a pesquisa...”, por “...desenvolvimento de pesquisa...”  
223 e acrescentar também”, neste item, as palavras “desenvolvimento sustentável”, justificando sua  
224 proposta, por achar o assunto de extrema importância, devendo, portanto, a letra d ser mais  
225 enfática. Foi colocada em votação a letra d, com a seguinte redação: **“d) incentivar o estudo, a**  
226 **pesquisa e a produção de tecnologias para uso racional e a proteção dos recursos**  
227 **ambientais, utilizando os planos e programas regionais ou setoriais de desenvolvimento, que**  
228 **seja sustentável;**”, sendo aprovada por maioria com as abstenções do CEA e ASEPAN. Em  
229 seguida passou-se à discussão da letra seguinte: “e”. O Sr. Claudio Krebs fez comentários sobre  
230 este item, dizendo que o termo “implantar” é uma ação, sugerindo alterá-lo para: “e) acompanhar  
231 nas áreas críticas de poluição, os índices locais de qualidade ambiental;”, propôs também eliminar  
232 do texto as palavras: “um sistema permanente de acompanhamento”. O Sr. Isaac Zilberman disse  
233 que “um sistema permanente de acompanhamento”, é um termo fundamental, não concordando  
234 com a referida supressão. O Sr. Sandor Grehs solicitou que fosse incluída nesta frase, a palavra  
235 **“degradação”**, justificando sua posição. Após considerações, a letra “e” foi colocada em votação  
236 com a seguinte redação: **“e) assegurar, nas áreas críticas de degradação e poluição, um**  
237 **sistema permanente de acompanhamento dos índices locais de qualidade ambiental;**”, sendo  
238 aprovada por maioria, com as abstenções do CEA e ASEPAN. Passou-se para a letra seguinte:  
239 “f”, que foi colocada em votação conforme redigida no documento, sendo aprovada com as  
240 abstenções já referidas. Passou-se para a última letra do item 2 “g”. A Sra. Vilma Pedroso fez  
241 uma ressalva nesta questão, salientando a importância da educação ambiental como um todo e,  
242 solicitando que a questão seja ampla, sugeriu a alteração do termo “estudo da ecologia”, por  
243 “educação ambiental”. Solicitou, também, a possibilidade dos técnicos da Secretaria de  
244 Educação, que trabalham na área da educação ambiental, analisarem a questão. Finalizando,  
245 sugeriu a seguinte redação: “g) orientar a educação, em todos os níveis de ensino, para a  
246 participação ativa do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente.”. Após as  
247 considerações dos Conselheiros, a letra “g” foi colocada em votação com a seguinte redação: **“g)**  
248 **orientar a educação, em todos os níveis de ensino, para a participação ativa do cidadão e da**  
249 **comunidade na defesa do meio ambiente, cuidando para que os currículos escolares das**  
250 **diversas matérias obrigatórias contemplem a temática ambiental.**”, sendo aprovada com as  
251 abstenções do CEA e ASEPAN. Prosseguindo, passou-se para a discussão do item 3. O Sr.  
252 Moacir Deves fez referências a este item, em relação à delegação, ao Presidente do CONSEMA,

253 no âmbito da Administração Estadual, salientando a necessidade de ser especificado no  
254 documento, a quem será delegada esta coordenação, no âmbito geral. Comentou também à  
255 posição do Conselho Estadual do Meio Ambiente em relação à Política Ambiental. O Sr. Ricardo  
256 Luiz Dobrovolski procedeu a leitura do Art. 16, da Lei nº 10.330/94, dizendo que, como o  
257 Secretário da Saúde e do Meio Ambiente é o Presidente do Conselho, foi nesse artigo que  
258 consultor se baseou para redigir o item. O Sr. Sandor Grehs concordou com a preocupação do  
259 Conselheiro, dizendo que esta distinção deve ser feita, pois os problemas da Política Ambiental,  
260 também dizem respeito ao poder privado. A Sra. Verena Nygaard procedeu à leitura da Lei  
261 10.330/94, dizendo que a coordenação da execução fica à cargo da Secretaria responsável pelo  
262 meio ambiente, e o Conselho Estadual do Meio Ambiente, de caráter deliberativo e normativo, é  
263 responsável pela aprovação e acompanhamento da implementação. Sugeriu uma nova redação  
264 para este item; **“3. A execução da Política Estadual de Meio Ambiente será acompanhada**  
265 **pelo CONSEMA e coordenada, no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo Titular**  
266 **da Secretaria responsável pelo Meio Ambiente, conforme a Lei nº 10.330/94.”** Colocou em  
267 votação esta redação, que foi aprovada por maioria com as abstenções do CEA e ASEPAN. O Sr.  
268 Régis Alberto Talheimer disse que seria interessante a apresentação de um glossário no  
269 documento. Sugeriu também, que seja incluído no item 2 do documento, mais um item que  
270 informe à sociedade todo o conjunto de metas e princípios da Política Estadual. A Sra. Verena  
271 Nygaard solicitou que o Conselheiro prepare uma redação e apresente ao Conselho na próxima  
272 reunião. Após a análise do item três, informou que o Conselheiro Sr. Isaac Zilberman sugeriu a  
273 suspensão da reunião, e que a discussão e votação dos demais itens fiquem para um próximo  
274 encontro a ser marcado. Colocou em votação tal sugestão, que foi aprovada por maioria. Foram  
275 sugeridas duas datas para a realização da próxima reunião extraordinária do CONSEMA que são:  
276 dias 23 e 30/01/97. A Sra. Verena Nygaard colocou em votação as duas datas, sendo que, por  
277 maioria, foi aprovado o dia 30/01/97 para a realização da reunião extraordinária. O Sr. Marco  
278 Antônio Simon solicitou a palavra para comunicar a presença, nesta reunião, dos representantes  
279 da Comissão de Luta pela efetivação do Parque Estadual de Itapuã, da APN-VG de Gravataí e de  
280 Guaíba. Outra questão colocada pelo Conselheiro foi que, na última reunião, a ASEPAN  
281 encaminhou um ofício solicitando que o Plenário estabelecesse um calendário fixo de reuniões  
282 para 1997, como já está marcada a reunião ordinária, para o dia 20/02/97, sugeriu que os  
283 Conselheiros tragam, já especificadas, as datas, de dois em dois meses, e os possíveis assuntos  
284 para serem colocados em pauta. Explicou que algumas questões são colocadas, não para atacar  
285 um Conselheiro, nem outro qualquer, e sim porque as coisas não estão indo bem neste Conselho,  
286 e uma delas é a forma como estão sendo organizadas as reuniões, que deverá ser mudada, para o  
287 bom funcionamento do mesmo. Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram  
288 encerrados às 17h00min. Nada mais havendo à registrar, lavrei a presente ata que vai assinada por  
289 mim e pelos Conselheiros presentes à reunião.

290 Verena Nygaard-Secretária Executiva do CONSEMA